



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.002, DE 19 DE JANEIRO DE 2.021.

“Dispõe sobre revogação do Decreto de nº 1000 de 11 de janeiro de 2021 e da nova redação a não retomada das aulas e atividades presenciais no ano letivo de 2021, no contexto da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.

GIOVANI FERRO, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº 43, de 08 de junho de 1998, faz saber que, neste ato, resolve e

CONSIDERANDO o Decreto 64.994, que institui o Plano São Paulo, onde estabelece em seu Artigo 7º que a retomada do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais está condicionada a atos de seus Prefeitos, que deve ser fundamentado nas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.437 de 30 de dezembro de 2020 que estende o período de quarentena instituído pelo Decreto Estadual nº 64.881/20, e o disposto no Decreto Estadual nº 65.384 de 17 de dezembro de 2.020 que autoriza a não retomada das aulas e atividades presenciais no âmbito das escolas municipais, no contexto da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), por ato do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO as manifestações dos Departamentos de Saúde e Educação do Município ante a constante necessidade de conter a disseminação da COVID-19, bem como o fato de haver muitos professores e funcionários escolares no grupo de risco, não haverá a retomada das atividades presenciais nas unidades municipais de ensino, na data prevista de 01 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - As aulas presenciais em todas as instituições escolares municipais, não retornarão na data prevista de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - As aulas na Rede Pública Municipal de Ensino seguirão contando com atividades remotas, e/ou impressas em sua carga horária, utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.000/2021.

Trabiju, 19 de janeiro de 2.021.

GIOVANI FERRO
Prefeito Municipal